



Em 14 de dezembro de 2017.

ASSUNTO: Constituição de Grupo de Trabalho**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 14 de dezembro de 2017**REVOGAÇÃO:****DISTRIBUIÇÃO:** Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.510/2014 de 02 de dezembro de 2013 e considerando:

- a. As disposições da norma Concessão de Insalubridade e Periculosidade, aprovada pela Resolução nº 1.720/2017 de 21 de agosto de 2017;
- b. O processo de revisão das gratificações e insalubridades vigentes, definido pela Resolução nº 1.721/2017 de 21 de agosto de 2017;
- c. A necessidade de definição de procedimentos para fundamentar a contratação futura de empresa qualificada para realizar levantamento objetivando a elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15), de Laudo de Periculosidade (NR16), de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR09); e
- d. A necessidade de levantamento de informações a respeito do uso de produtos químicos laboratoriais e de campo utilizados nas atividades de pesquisa do IAPAR,

RESOLVE:

1. Constituir Grupo de Trabalho composto por:
 - *Emerson Durski Machado de Oliveira*
 - *Irajá Massoni de Faria*
 - *Sirlei Fernandes Nunes*
 - *Thiago de Oliveira*
2. Integrará também o Grupo de Trabalho o colaborador *Oswaldo Machineski*.
3. O Grupo de Trabalho terá como atribuições identificar e relacionar os produtos químicos utilizados no IAPAR, bem como participar e colaborar na implantação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
4. O Grupo de Trabalho será coordenado por *Sirlei Fernandes Nunes*.
5. O Grupo, através de seu Coordenador, poderá requisitar, para o cumprimento de seus objetivos, informações, documentos e dados no âmbito de todo o IAPAR, bem como convidar pessoas para reuniões no âmbito de sua atuação.
6. Os responsáveis pelas unidades gerenciais da Instituição deverão permitir aos membros do Grupo o livre acesso às dependências sob sua responsabilidade, prestando as informações solicitadas para a efetiva realização dos trabalhos, disponibilizando documentos e dados relacionados ao tema.
7. O Grupo terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com apresentação de Relatório Final.



Florindo Dalberto
FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente